



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 68/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Sociedade de Instrução e Recreio de Pinheiro Grande**, e consta no apoio financeiro para a substituição do palco e dos biombos da entrada do edifício sede, de forma a possibilitar a prossecução das suas atividades.

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E RECREIO DE PINHEIRO GRANDE (SIRPG), associação cultural e recreativa, pessoa coletiva n.º 501 442 359, com sede no Largo Bernardino José Monteiro, 2140-307 Pinheiro Grande, distrito de Santarém, concelho de Chamusca telemóvel n.º 918468205, com endereço de *email* soc.inst.recreiopinheirogrande@gmail.com, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, *António Luís Gonçalves Bernardes Bento*, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

Pelo presente protocolo as partes acordam que o **Município da Chamusca** apoiará financeiramente a **Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande**, no valor de **2.417,00€** (dois mil, quatrocentos e dezassete euros), destinando-se o apoio à substituição do palco e dos biombos da entrada do edifício sede, de forma a possibilitar a prossecução das suas atividades.

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente protocolo compromete-se o **Primeiro Outorgante** a apoiar o **Segundo Outorgante**, com o montante de **2.417,00€** (dois mil, quatrocentos e dezassete euros), mediante a apresentação da correspondente nota de débito.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 3.^a Vigência

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 4.^a Aprovação

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 24/07/2018.

Cláusula 5.^a Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área da cultura, de acordo com a alínea e) do nº 2 do artigo 23.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Cláusula 6.^a Legislação

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula 7.^a Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo, ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo.
3. Eventuais acertos de custos serão efetuados no último mês de vigência do presente protocolo através de adenda.

Cláusula 8.^a Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

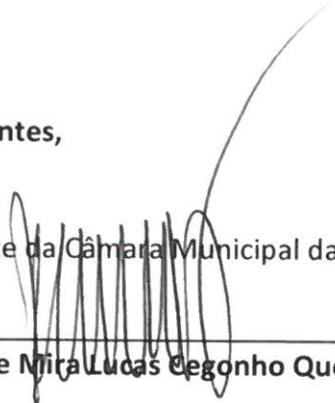


MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Chamusca, aos 30 dias do mês de julho de 2018.

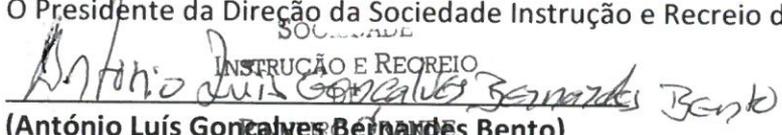
Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Begonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Direção da Sociedade Instrução e Recreio de Pinheiro Grande



(António Luís Gonçalves Bernardes Bento)

